

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

A C Ó R D Ã O N. º 22/2018

PROCESSO Nº.: 2016.014319-0

RECORRENTE: CONDOMÍNIO IN MARE BALI RESIDENCIAL RESORT

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. CONDOMÍNIO. ILEGITIMIDADE — O condomínio não tem legitimidade para impugnar o lançamento do IPTU, por não ser contribuinte do imposto — art. 34 do CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros presentes deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade, em não conhecer do Recurso, uma vez que resta comprovada a ilegitimidade ativa do Condomínio In Mare Bali Residencial Resort para propor a presente Reclamação Contra Lançamento do IPTU, cabe a este conselheiro, a teor do art.485, VI, do CPC, não resolver o mérito, votando pelo não conhecimento do presente recurso.

Parnamirim, 21 de novembro de 2018.

Bruno Fonseca de Oliveira PRESIDENTE

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR CONSELHEIRO RELATOR